

## SANIDADE VEGETAL

# LABORATÓRIO PARA CRISES FITOSSANITÁRIAS

### - *Xylella fastidiosa* -

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

1. O material vegetal, deve ser entregue em condições biológicas adequadas á execução analítica, nomeadamente:
  - a) bem-acondicionada (saco de plástico transparente de elevada gramagem).
  - b) se a amostra não se encontra em estado de degradação avançado com tecidos necrosados ou decompostos.
  - c) se a amostra não apresentar contaminação secundária de outros organismos, como fungos ou bactérias saprófitas, que crescem nos tecidos mortos.
  - d) se a amostra não apresentar danos de o transporte, como esmagamento ou desidratação.
  - e) se a amostra de DNA vier conservada em gelo seco.
  - f) colheita da amostra segundo os protocolos adequados (PM7/24(5), sendo exemplo a colheita de partes corretas da planta.
2. Se a amostra é composta por subamostras estas não podem estar misturadas, se o cliente solicitar as análises de cada subamostra.
3. A dimensão das amostras deve ser suficiente para a realização dos testes necessários (PM7/24 (versão mais atual) e deverá ser previamente acordada com o laboratório, caso a espécie vegetal não tenha a indicação necessária na norma.

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA REJEITAÇÃO DE AMOSTRAS

1. Amostras que não cumpram os requisitos descritos nos pontos 1 a 3 das [Condições Gerais para Aceitação das Amostras](#).
2. No caso das amostras relativas a Planos de Prospeção, aquelas que não cumpram as condições acordadas/ contratualizadas.
3. As amostras têm de respeitar os limites quantitativos estabelecidos pelo laboratório, nomeadamente:
  - a. número máximo de 200 amostras (plantas e insetos) /semana .